



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT E CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

O Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina, CEP n. 78.290-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. **auto block CEPD**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 127, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.367.804/0001-96 com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, centro, Figueirópolis d'Oeste-MT, CEP n. 78.290-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Geraldo de Assis**, brasileiro, casado, **servidor público**, portador do RG n. 701.757 ssp/MT, inscrito no CPF n. **auto block CEPD** residente e domiciliado em Figueirópolis d'Oeste-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se à **Lei Federal n. 8.666/93** e Lei Municipal 806/2018 e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a cessão do espaço do imóvel de propriedade da **CEDENTE** localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, centro,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis d'Oeste-MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – São obrigações da CEDENTE:

1. A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo;
2. Comunicar por escrito e antecipadamente a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo de Cessão de uso.

II – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desse contrato;
2. Devolver o bem recebido, ao final do Termo de Cessão de uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
3. Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
4. Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

6. Ao findar o Termo, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O presente Termo terá vigência até 31 de Dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO:

Rescindido este Termo, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel descrito na cláusula primeira, fazendo as reformas ou ressarcindo a **CEDENTE** das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Jauru-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 11 de Julho de 2022

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

Cedente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Geraldo de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT
Cessionária

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____
CPF nº _____

02. Nome: _____
CPF nº _____